



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 44/93

de 01 de outubro de 1993

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 43/93, DE 27'
DE AGOSTO DE 1993.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 43/93, de 27 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	10.913,37	11.966,32	13.162,43	14.477,92	15.926,21
02 -	12.098,52	13.307,93	14.638,75	16.102,41	17.712,86
03 -	14.826,92	16.309,33	17.940,18	19.733,56	21.706,93
04 -	17.793,26	19.571,98	21.528,45	23.681,43	26.049,87
05 -	21.354,27	23.489,40	25.838,18	28.421,18	30.994,05
06 -	24.911,37	27.401,97	30.142,32	33.156,55	36.471,82
07 -	32.028,40	35.231,18	38.753,83	42.628,86	46.891,73

REF.	F	G
01 -	17.499,76	19.269,28
02 -	19.483,20	21.431,25
03 -	23.876,98	28.140,21
04 -	28.637,37	31.518,96
05 -	34.389,37	37.827,86
06 -	40.118,41	44.129,88
07 -	51.581,03	56.738,81

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$.3.555,68 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e oito centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=




Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —
=F1.2=

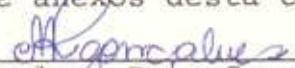
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 01 de outubro de 1993.


Antonio Roque Balsamo
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=